

FAQI

FACULDADE QI BRASIL

Recredenciada pela Portaria MEC nº312,
de 09/04/2024, D.O.U. nº 70 de 11/04/2024

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES 2024

RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS IES



REGULAMENTO ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar os critérios e formas procedimentais que orientam o processo de reconhecimento e validação das Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da Faculdade QI Brasil – FAQI, quando aplicável, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 2º As Atividades Complementares são componentes curriculares, enriquecedores da formação, responsáveis por possibilitar a ampliação de competências, habilidades e conhecimentos ao aluno, integrando-as àquelas desenvolvidas fora do ambiente acadêmico.

Art. 3º Constitui-se Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das unidades curriculares (disciplinas) dos cursos, que estimulem a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, e, especialmente às relacionadas ao mundo do trabalho e às ações de extensão junto a comunidade, desenvolvidas ao longo do curso. Portanto, transcendem os componentes curriculares obrigatórios, optativos e/ou eletivos, ao enriquecer o processo de ensino aprendizagem, o histórico acadêmico e o currículo dos alunos, proporcionando-lhes agregar novas dimensões ao conhecimento ampliando, desta forma, as perspectivas profissionais para além da sala de aula.

Art. 4º Define-se também as Atividades Complementares como sendo a introdução de inovações tecnológicas, pedagógicas e metodológicas na operacionalização dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, ampliando as possibilidades da interação acadêmica, interação entre teoria e prática, flexibilização curricular, criação, produção e compartilhamento do conhecimento buscando promover o relacionamento do estudante com a realidade social, econômica e cultura.

§1º As Atividades Complementares, também serão estimuladas por meio de sua inclusão junto às disciplinas obrigatórias de abordagem de conteúdos e de temas transversais, entre eles o da ética, cidadania, solidariedade, justiça social, inclusão social, meio ambiente e sustentabilidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira e indígena, cultura, entre outros.

§2º A carga horária a serem cumpridas das Atividades Complementares será estabelecida na matriz curricular dos Cursos de Graduação, respeitando os limites estabelecidos nas Diretrizes Curriculares de cada curso e legislações aplicáveis.

§3º O grau acadêmico só poderá ser concedido ao estudante após a integralização da carga horária referente às Atividades Complementares, mesmo que o estudante tenha concluído todos os componentes curriculares regulares e obrigatórios.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 5º Constituem objetivos fundamentais das Atividades Complementares:

I - Enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, por meio da formação profissional, cultural e social, ampliando os horizontes do conhecimento para além da sala de aula e do ambiente interno da FAQI;

II - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a participação em atividades de ensino e técnico-científicas, de pesquisa e de extensão;

III - Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais nos mais diversos contextos da sociedade;

IV - Aprofundar a Inter e a transdisciplinaridade do currículo;

V - Estimular práticas de estudo independentes, dentro ou fora do ambiente de ensino superior;

VI - Promover a progressiva autonomia profissional e intelectual do estudante;

VII - Estimular a busca de outros conhecimentos na construção da dimensão profissional e da empregabilidade;

VIII - Incentivar e promover a participação em eventos acadêmicos e culturais, incorporando-os à agenda de formação profissional continuada.

Parágrafo único. Complementam os objetivos fundamentais das Atividades Complementares a flexibilização dos currículos, bem como a verticalização de temas diversos ao longo da graduação.

CAPÍTULO IV – DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 6º As Atividades Complementares, previstas em todos as Matrizes curriculares contidas nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação da FAQI, é componente curricular obrigatório, indispensável para a integralização dos cursos e a consequente colação de grau, sendo de competência da FAQI a oferta de eventos que atendam aos critérios de Atividades Complementares, bem como de mecanismos de aproveitamento. Para fins de registro de carga horária a Faculdade irá considerar os seguintes grupos:

Grupo I - Atividades de ensino;

Grupo II - Atividades de iniciação científica;

Grupo III - Atividades de extensão;

Grupo IV - Atividades culturais, artísticas, esportivas e ações sociais.

CAPÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO E APROVEITAMENTO

Art. 7º As Atividades Complementares deverão ser integralizadas mediante a combinação das atividades previstas nos Grupos I, II, III e IV, conforme composição especificada a seguir.

Grupo I – 50% do total da carga horária prevista no PPC do curso

Grupo II – 10% do total da carga horária prevista no PPC do curso

Grupo III – 30% do total da carga horária prevista no PPC do curso

Grupo IV - 10% do total da carga horária prevista no PPC do curso

Art. 8º A composição da carga horária total do acadêmico das Atividades Complementares deverá obedecer à porcentagem mínima para cada grupo.

Parágrafo único. Compete ao aluno a escolha das atividades acadêmicas complementares a serem realizadas, respeitando o mínimo previsto para cada grupo, para compor sua carga horária total prevista na Matriz Curricular.

Art. 9º A descrição das atividades por Grupo, a validação da carga horária por atividade, bem como a especificação da documentação comprobatória encontram-se apresentadas no Anexo I.

Art. 10. As Atividades Complementares que não constarem nos Grupos I, II, III e IV só serão consideradas para fins de atribuição de carga horária de Atividades Complementares após análise do Coordenador do Curso de Graduação.

§1º Para validação da carga horária correspondente, o aluno deverá apresentar ao Coordenador de seu Curso de Graduação, o comprovante de sua participação, assinado por pessoa responsável pela organização ou coordenação do evento.

§2º É de responsabilidade do estudante acompanhar a carga horária considerada, a distribuição e a diversificação de suas atividades antes de realizar a atividade complementar, sob pena de não ter a atividade aceita pela coordenação.

Art. 11 É de responsabilidade da FAQI, promover atividades que permitam ao estudante integralizar parte da carga horária prevista para as Atividades Complementares no Projeto Pedagógico de Curso.

§1º Todas as Atividades Complementares oferecidas pela FAQI serão comunicadas aos estudantes pelas Coordenações de Cursos e pelos professores, além de outros meios de comunicação a instituição;

§2º As Atividades Complementares oferecidas pela FAQI terão sua carga horária aproveitada no cômputo das horas previstas para o aluno, para fins de conclusão do curso, de acordo com o Anexo I

CAPÍTULO VI – DA GESTÃO

Art. 12 A gestão das Atividades Complementares é de responsabilidade das Coordenadorias de Cursos, e compreende o conjunto de atividades de orientação básica ao aluno e de administração dos atos relativos à política, ao planejamento e à supervisão das Atividades Complementares.

Art. 13 São atribuições da Coordenação de Curso para a gestão das Atividades Complementares nos cursos de Graduação do FAQI:

I - Organizar o calendário das Atividades Complementares, incluindo o elenco de atividades institucionais informando-as no Plano Anual de Atividades de Gestão do Curso, além de promover ampla divulgação do mesmo à comunidade acadêmica;

II - Acompanhar e controlar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela Instituição, que visem o aproveitamento como Atividades Complementares;

III - Apreciar e decidir a respeito da validade dos documentos de eventos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de ações e eventos externos;

IV - No Relatório Semestral de Atividades Complementares, anexar a Ficha de Relatório das atividades desenvolvidas (Anexo II);

V - Aplicar o questionário de Avaliação disponibilizado pela CPA;

VI - Orientar os estudantes quanto aos procedimentos relativos às Atividades Complementares durante todo o curso.

§1º As Atividades Complementares são consideradas internas a FAQI quando realizadas sob sua coordenação, mesmo que em espaços alheios, como em atividades de extensão e pesquisa na comunidade.

§2º As Atividades Complementares são consideradas externas a FAQI quando realizadas sob a coordenação de outras entidades ou de pessoas físicas, mesmo que utilize espaços da Instituição.

CAPÍTULO VII – DA VALIDAÇÃO E REGISTRO

Art. 14 A validação e o Registro das Atividades Complementares serão de responsabilidade da Coordenação de curso e da Secretaria Acadêmica.

§1º Sobre as atividades complementares realizadas internamente, cabe à Coordenação de curso disponibilizar folha de relatório para registro das Atividades (Anexo III), ou solicitar à Secretaria da Coordenação de Cursos a confecção de certificados.

§2º Para as Atividades externas o acadêmico deve apresentar à Secretaria Acadêmica os respectivos Certificados ou Declarações, para que sejam montados os devidos processos de solicitação de validação de Atividades Complementares e que os mesmos sejam encaminhados à Coordenação de curso para análise e deferimento.

§3º Após análise e deferimento da Coordenação de curso o documento validado para Atividades Complementares será anexado ao relatório final (Anexo IV) e enviado, ao final do semestre, à Secretaria Acadêmica.

§4º O aluno poderá solicitar aproveitamento de Atividades Complementares junto à Secretaria Acadêmica, em período específico, conforme previsão em Calendário Acadêmico.

§5º No ato da análise para aproveitamento das horas de Atividades Complementares a Coordenação poderá exigir novos documentos do aluno interessado, se entender insuficientemente instruído o pedido de inclusão da atividade, e, até mesmo recusar em caso de dúvida da legitimidade da documentação.

Art. 15 As Atividades Complementares, realizadas pela FAQI e que conferirem certificação, serão confeccionados pela Secretaria da Coordenação de Cursos.

CAPÍTULO VIII – DA CERTIFICAÇÃO

Art. 16 Compete à Secretaria Acadêmica manter o registro e o arquivamento documental das Atividades Complementares aprovadas, para compor a documentação do estudante e inclusão no histórico escolar, conforme legislação vigente.

Art. 17 Os Certificados de eventos internos serão cadastrados no Portal do Aluno após o envio da lista de participantes pela Coordenação de curso, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis. Esse envio pode ser físico ou por e-mail.

§1º A Ficha de Presença ou de participação online (Anexo III) dos participantes dos eventos internos deve ter, no mínimo os campos “NOME” e “REGISTRO ACADÊMICO (RA)”, para o preenchimento.

§2º O aluno participante das Atividades Complementares que conferir certificação emitida pelo FAQI poderá, a partir do cadastro do seu nome no site, fazer a impressão do Certificado no Portal do Aluno.

CAPÍTULO IX - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS NO PROCESSO

Art. 18 São atribuições dos alunos no processamento das horas de Atividades Complementares:

I - Informar-se sobre este Regulamento e sobre as atividades oferecidas dentro ou fora do FAQI que possam ser contabilizadas como carga horária para Atividades Complementares;

II - Consultar previamente o Coordenador de Curso responsável pela gestão das Atividades Complementares quando se tratar de validação destas, tanto internas quanto externas a FAQI;

III - Inscrever-se e participar efetivamente das atividades;

IV - Providenciar a documentação comprobatória relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;

V - Manter organizados, em sua pasta, os comprovantes de participação em Atividades Complementares para fazer a devida conferência ou solicitar a validação de horas quando necessário;

VI - Protocolar, na Secretaria Acadêmica, no período estabelecido no Calendário Acadêmico, o Requerimento de Análise e Validação de Atividades Complementares (Anexo II), juntamente com a cópia de toda a documentação a ser validada para integralização das Atividades Complementares, apresentando também os originais para que se proceda à autenticação;

VII - Arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada.

§1º A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo, assinatura ou outra forma de validação, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§2º A documentação referente à integralização da carga horária das Atividades Complementares poderá ser protocolada pelo estudante, uma vez a cada semestre ou no último período do curso, obedecendo ao período estipulado no calendário acadêmico.

Art. 19 Os alunos transferidos de outras instituições de Ensino Superior estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária das Atividades Complementares deste regulamento.

§1º Os alunos transferidos de outras instituições de ensino superior poderão solicitar junto à Secretaria Acadêmica o pedido de aproveitamento da carga horária das Atividades Complementares atribuída pela instituição de origem, conforme disposto no §2º do art.19 deste Regulamento.

§2º O cômputo da carga horária das Atividades Complementares atribuído pela instituição de origem poderá ser aproveitado, mediante análise da Coordenação do Curso de Graduação e de acordo com este regulamentado.

Art. 20 A comprovação das atividades e carga horária desenvolvida é de inteira responsabilidade do Aluno.

Art. 21 Caso o aluno não consiga perfazer a carga horária referente às horas de Atividades Complementares até o último período do Curso, a instituição estará desobrigada de arrolar o nome do aluno na lista de prováveis formandos do ano civil.

Art. 22 Somente será considerada a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

Art. 23 Não haverá dispensa das Atividades Complementares, em nenhuma hipótese.

Art. 24 A realização das Atividades Complementares deve ocorrer sem o comprometimento da frequência regimental ao Curso de Graduação

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 As Atividades Complementares de Graduação não poderão ser aproveitadas para concessão de dispensa de disciplinas.

Art. 26 As atividades acadêmicas complementares não isentam do cumprimento obrigatório da carga horária integral das disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas do curso.

Art. 27 As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer período, inclusive no período de férias escolares, desde que desenvolvidas durante o período formativo de integralização do curso.

Art. 28 Estão obrigados ao cumprimento das Atividades Complementares todos os alunos matriculados nos Cursos de Graduação do FAQI, quando estabelecido na matriz curricular do curso, sendo esta condição indispensável para colação de grau e integralização do curso.

Art. 29 As Atividades Complementares serão desenvolvidas de acordo com o previsto neste Regulamento, cabendo a cada Coordenação o planejamento das atividades considerando a carga horária prevista na respectiva matriz curricular do curso.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do FAQI, em conformidade com o Regimento Acadêmico da instituição.

Art. 31 Este regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Aprovado pela Resolução CONSUP Nº 05, de 08 de agosto de 2024.

ANEXO I : QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
A - Atividades de Ensino	A1 -Disciplinas cursadas, com aprovação, em graduação ou pós-graduação anteriores, de matriz a ser analisada pela Coordenação do Curso de interesse e que não foi aproveitada como disciplina regular e que sejam afins à área da formação acadêmica pretendida.	20 horas por disciplina. Limite: 3 disciplinas.	Histórico Escolar e Ementa das disciplinas.
	A2 -Cursos de capacitação profissional na área da formação acadêmica e afins, inclusive os ofertados na modalidade online.	Até 20 horas por curso. Limite: 40 horas.	Certificado de participação.
	A3 -Cursos de informática.	Até 20 horas por curso. Limite: 20 horas.	Certificado de participação.
	A4 -Cursos língua estrangeira.	Até 20 horas por curso. Limite: 20 horas por idioma.	Certificado de participação.
	A5 -Participação como ouvinte em bancas de defesa de trabalhos de conclusão de curso, dissertações e/ou teses.	01 horas por banca de trabalho de conclusão de curso. 02 horas por banca de dissertações e/ou teses.Limite: 10 horas.	Certificado de participação.
	A6 -Participação como ouvinte em evento como palestras, seminários, congressos, conferências e outros gêneros.	Até 10 horas por evento. Limite: 20 horas.	Certificado de participação.
	A7 -Participação como ouvinte, em cursos de extensão cujo conteúdo programático esteja em consonância com a formação.	20 horas por curso. Limite: 60 horas.	Certificado de participação.
	A8 -Participação em órgãos de colegiado.	20 horas por ano. Limite: 40 horas.	Certificado de participação.
	A9 -Participação em Conselho de Líderes de Classe.	Líder do Conselho: 10 horas por ano; Limite: 20 horas por Graduação. Vice-líder: 5 horas por ano;	Certificado de participação.

		Limite: 10 horas por graduação.	
	A10 -Participação Estudantil como Representante ou Suplente em Órgãos Representativos da IES (Conselhos/Colegiados institucionais ou d Curso; Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social ProUni- COLAP; Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES-CPSA, dentre outros). Participação mínima de um semestre.	Representante discente: 15h por atividade Limite: 30h por graduação Suplente: 7,5h por atividade Limite: 15h por graduação	Certificado de participação.
CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
B - Atividades de Pesquisa	B1 -Participação em projetos de iniciação científica.	Até 8 horas por projeto. Limite: 3 trabalhos (24h).	Cópia do projeto; Relatório das atividades desenvolvidas; Declaração do orientador.
	B2 -Publicação de artigos científicos, em periódico de circulação nacional e/ou internacional, individuais ou em co-autoria, anais de eventos, na versão impressa ou virtual, indexada na base de Periódicos da CAPES com QUALIS pontuando a partir de B5, seguindo a ordem crescente de pontuação da CAPES (B4, B3, B2, B1, A2, A1), registrando o nome da Instituição.	ANAIS – 10h por artigo QUALIS B – 20h por artigo. QUALIS A – 30h por artigo.	Periódicos: artigo científico, cópia da capa e sumário do periódico. Anais: artigo científico e certificado de participação.
	B3 -Livros ou capítulos de livros publicados, registrando o nome da instituição, contendo no mínimo o ISBN.	40 horas por livro; 20 horas por capítulo.	Cópia do exemplar do livro ou cópia do sumário do livro e

			cópia do capítulo.
	B4 -Apresentação de trabalhos (apresentação oral ou banner), com a participação de docente da FAQI, em eventos técnicos e/ou científicos e artísticos culturais, relacionados à área da formação acadêmica.	10 horas por trabalho apresentado.	Certificado de participação.
C- Atividades de Extensão	C1 -Participação em projetos de extensão da instituição. Não se aplica a participação em unidades curriculares de extensão obrigatórias.	Até 10 horas por projeto.	Certificado de participação.
	C2 -Participação em eventos como palestrante.	05 horas por evento local; 10 horas por evento regional ou estadual; 30 horas por evento nacional ou internacional.	Certificado de palestrante.
	C3 -Monitoria acadêmica (Remunerada ou Voluntária)	Até 10 horas por monitoria.	Declaração do professor orientador.
	C4 -Estágio não obrigatório (Plano de Trabalho na área do curso).	Até 30 horas por estágio.	Declaração do supervisor.
	C5 -Visitas técnicas extracurriculares realizadas, sob a supervisão de um responsável indicado pela coordenação do curso, em empresas e/ou indústrias e outros estabelecimentos que tenham relação com área da formação acadêmica.	Até 15 horas por visita.	Declaração do responsável pelo evento.
	C6 -Representação Profissional em atividades em que o estudante represente a Instituição, junto à conselhos de classe e afins. Participação mínima de um semestre.	20h por atividade Limite: 40h	Certificado de participação.
	C7 -Organização de eventos acadêmicos, tais como seminários, semanas de curso, jornadas, congressos, trotes solidários, etc;	Até 10 horas por evento organizado.	Certificado de participação.
	C8 -Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.	30 horas por programa. Limite: 02 participações.	Certificado ou declaração.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
D - Atividades Culturais, Artísticas, Esportivas e Ações Sociais	D1- Participação em atividades culturais, tais como: corais, cinema, grupo de teatro, grupo de dança, exposições, <i>workshops</i> , feiras, mostras, organizadas pela FAQI ou autorizados pela Coordenação do curso.	Até 20 horas por atividade. Limite: 40 horas.	Certificado de participação.
	D2- Apresentação ou criação de eventos artísticos (formas estáticas e dinâmicas), tais como: desenho, escultura, pintura, dança, teatro, cinema, música, etc, sob a supervisão de um docente da FAQI ou com a autorização da coordenação do curso.	Até 20 horas por evento. Limite: 40 horas.	Certificado de participação.
	D3- Participação em eventos esportivos organizados pela FAQI ou por órgãos desportivos oficiais.	Até 20 horas por evento. Limite: 40 horas.	Certificado de participação.
	D4- Participação efetiva em atividades de trabalho voluntário em ações sociais e comunitárias – ONGS, projetos de responsabilidade social como o Dia da Responsabilidade Social, Trote Solidário, Natal Solidário, atendimentos a comunidades carentes, etc, organizados pela FAQI ou com a autorização do coordenador do curso.	Até 30 horas por evento. Limite: 90 horas.	Certificado de participação.
	D5- Participação em atividades ou projetos, internos ou externos à Instituição relacionados à Educação Ambiental.	20h por participação Limite: 40 horas.	Certificado de participação.
	D6- Participação em atividades ou projetos internos ou externos à Instituição relacionados com relações Étnico Raciais e Culturais.	20h por participação Limite: 40 horas.	Certificado de participação.
	D7- Participação em atividades ou projetos, internos ou externos à Instituição relacionados aos Direitos Humanos.	20h por participação Limite: 40 horas.	Certificado de participação.

